



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual – 30.07.2026 a 03.08.2026

Conflito de Atribuições nº 1.00624/2026-82

Relator(a): Cons. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Procuradoria da República – São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Inquérito Policial nº 5007130-12.2023.4.03.6181. Procedimento 0001087-32.2025.8.26.0481 (SEI 29.0001.0011122.2026-02). Apuração de subtração de valores da tesouraria de agência do Banco do Brasil. Município de Presidente Epitácio.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Secretário-Geral: Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições, para fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para atuar no Inquérito Policial (IP) nº 0001087-32.2025.8.26.0481, considerando válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Gustavo Sabóia não proferiu voto.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Secretária Processual Adjunta